



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA N.º 15.913”

CONSIDERANDO o que foi requerido e instruído via sistema informatizado (Memorando 14.552/2023);

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO N° 620/2023/PROJUR opinando pelo deferimento da concessão da licença maternidade, em conformidade com o disposto no art. 7º, XVIII da Constituição Federal e no art. 392 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de março de 1943 que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, Inciso II, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à empregada pública municipal **GREICIELI NASCIMENTO DOS SANTOS POVIDAIKO**, Matrícula 3559, ocupante do emprego público de Agente de Combate às Endemias (ACE), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, submetida ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), **LICENÇA MATERNIDADE** pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, compreendidos entre 02 de dezembro de 2023 a 30 de março de 2024, em conformidade com o disposto no art. 7º, XVIII da Constituição Federal e no art. 392 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de março de 1943 (CLT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)

Moacir Olivatti

Prefeito Municipal

(Documento assinado digitalmente)

Fernando Gonzaga Garrido Arrabal

Procurador Jurídico

Secretário Interino de Administração